

R E S O L U Ç Ã O Nº 1/63

Dispõe sobre empréstimo temporário dos livros que compõem a Biblioteca Municipal de São Mateus.

A Câmara Municipal de São Mateus, Decreta e Promulga a seguinte Resolução.

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a emprestar temporariamente os livros que compõem a Biblioteca Municipal à Cooperativa Cultural de São Mateus.

Artº 2º - Para a execução da presente Resolução, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a exigir recibo de um dos Diretores da Cooperativa Cultural, da relação dos livros emprestados, e a Cooperativa se responsabilizando pelos mesmos.

Artº 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1.963.


ALFREDO MOTTA FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA.


JOSE JOAO DO SACRAMENTO JUNIOR - VICE PRESIDENTE